

COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MONITORIA E EXTENSÃO**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA****EDITAL Nº 01/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da Faculdade Ari de Sá (FAS), no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o **Programa de Monitoria Acadêmica da FAS**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes da Faculdade Ari de Sá (FAS) regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial para o Programa de Monitoria da FAS.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor-orientador, a fim de apoiar o desenvolvimento da disciplina e a aprendizagem dos alunos;
- 2.2. Contribuir com a formação acadêmica dos discentes, por meio da experiência da monitoria, a qual deve oportunizar a aprendizagem de métodos e técnicas de ensino, bem como o desenvolvimento da criatividade, decorrentes do confronto direto com a dinâmica da sala de aula;
- 2.3. Propiciar uma formação acadêmica ao aluno rica em experiências realísticas;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino;
- 2.5 Fomentar a participação dos alunos em eventos científicos internos e externos, de âmbito local, regional, nacional e internacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Pré-requisitos para a inscrição:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria voluntária os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do FAS que:

- I. Estejam cursando, no máximo o penúltimo período do curso.
- II. Tenham cursado e sido aprovados na disciplina que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV. Tenham disponibilidade de 4 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria, das quais 2 horas devem coincidir com o horário da disciplina da monitoria.
- V. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma (item 7) deste Edital.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar na forma impressa:

- a) Formulário de Inscrição e Carta de Intenção devidamente preenchidos e com assinatura legível indicando a disciplina e os motivos pelo quais deseja concorrer à vaga de estudante Monitor, a partir das vagas informadas no item 6;

- b) Histórico Acadêmico atualizado de 2019.2.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução que aprova o Regulamento de Monitoria da FAS.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O coordenador da CIME será responsável por coordenar e executar o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até homologação dos resultados.

5.2 Os candidatos inscritos serão classificados, considerando-se os seguintes critérios:

- a) exposição de motivos apresentados na Carta de Intenções (Documento Anexo);
- b) desempenho quantitativo e qualitativo da disciplina ora objeto da monitoria;
- c) compatibilidade de horários para o exercício as monitoria.

6. DAS VAGAS PARA MONITORIA

6.1. As vagas disponíveis para Monitoria estão especificadas no Quadro I. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o Programa, ficando o ato de convocação condicionado à disponibilidade de vaga.

Quadro I. Vagas disponíveis para Monitoria

Curso	Disciplina	Professor	Dia/horário	Vagas
DIREITO	Hermenêutica Jurídica	Gustavo Liberato	N, 3ª e 5ª AB	01
	Direito de Família	Roberta Brandão	N, 2ª e 3ª CD	01
	Direito Previdenciário	Alessandra Brasileiro	N, 2ª e 5ª CD	01
	Estágio Supervisionado I (NPJ)	Renata Simeão e Celso Torres	M, 4ª EF T, 4ª e 5ª EF	02
	Direito Administrativo	Sales Martins	M, 2ª e 4ª CD	01
	Contratos em espécie	Rafael Sampaio	N, 2ª CD	
ENGENHARIA CIVIL	Hidráulica aplicada	Juliane Ribeiro	M, 4ª AB	01
	Elettricidade aplicada	Edmilson Queiroz Filho	M, 3ª CD	01
	Técnicas Construtivas	Jeferson Böes	N, 2ª AB	01
	Estrutura de concreto armado I	Ésio Feitosa	M, 4ª CD	01
	Cálculo I	Valber	N	01
	Materiais de	Lilian Brasileiro	M	01

	Construção I			
	PI V	Carla Barroso	N, 5ª CD	01
	PI VII	Carla Barroso	M, 3ª AB	01
PSICOLOGIA	Avaliação Psicológica II	Lia Plutarco	M, 4ª AB	01
	Psicologia, Profissão e Ética	Caio Monteiro	N, 2ª AB	01
	Comunicação e Linguagem I	Daniel Barsi	M, 3ª e 6ª CD	01
	Teorias e Técnicas Psicoterápicas III	Felipe Pinho	N, 2ª AB e 3ª CD	01
	Psicomotricidade	Milena Falcão	M, 3ª AB e 5ª CD	01
	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Marcus Muniz	N, 6ª CD	01

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1 As ações relativas à seleção de estudantes-monitores obedecerão ao Cronograma disposto no Quadro II, abaixo apresentado.

Quadro II. Cronograma

Atividade	Período
Lançamento do Edital	09/03/2020
Período de inscrição	09 a 13/03/2020
Análise das propostas	16 e 17/03/2020
Divulgação dos resultados	20/03/2020

8. MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

8.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo entre a Instituição e o Estudante-Monitor.

8.2. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o FAS e em regime de 4 (quatro) horas semanais de atividades.

8.3. As atividades e horário de monitoria devem ser planejados em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas no turno em que está regularmente matriculado.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso e Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão (CIME) da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II. propor Plano de Trabalho e Horários de Atividades do Estudante-Monitor a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à CIME, antes do início das atividades do mesmo.

- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
 - IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do semestre letivo, que deverá ser apresentado à CIME, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria;
 - V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - VI. caberá ao Professor-Orientador avaliar mensalmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de instrumento de avaliação específica, fornecida pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.
- 9.2 O Professor-Orientador será um professor do Curso de Graduação que esteja ministrando a disciplina;
- 9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho e Horários de Atividades do Estudante-Monitor elaborado pelo Professor-Orientador;
- 9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador, aprovada pelo Coordenador do Curso e comunicada à CIME, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante-Monitor deverá ser feito por Ficha de Frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais tais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou CIME;
 - IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
 - VI. Participar de reuniões promovidas pela CIME, quando convocado.
- Parágrafo Único. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor-Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador da CIME para elaboração da avaliação do estudante monitor;

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-Monitor à CIME, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, será entregue uma declaração ao estudante, relativo ao período de monitoria realizado, para fins de comprovação.

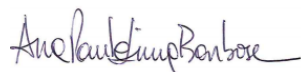
13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

- 13.1. Poderá ocorrer o cancelamento da monitoria a qualquer tempo pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do FAS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

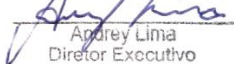
- 14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.
- 14.2. As atividades de monitoria objeto deste Edital terão vigência até julho de 2020.
- 14.3. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da FAS, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.4. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.5. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão do benefício.
- 14.6. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do FAS, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão em articulação com a Coordenação de Curso e Coordenação Acadêmica.

Fortaleza, 09 de março de 2020.



Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão

Faculdade Ari de Sá


André Lima
Diretor Executivo

Direção Geral